

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RES.: 380/99
1ª CÂMARA

SESSÃO DE 02/08/1999.

PROCESSO DE RESTITUIÇÃO N.º 0001/91 A. I. – 230260/90

REQUERENTE: MICREL BENFIO TEXTIL LTDA

REQUERIDO: ESTADO DO CEARÁ

RELATOR: MARCOS SILVA MONTENEGRO

EMENTA:

ICMS – RESTITUIÇÃO – Determina a Lei 12607/96 no art. 20, que os casos de Restituição de Tributos, a competência originária para decidir sobre o fato, é o Julgador em 1ª Instância. Ante tal fato determina-se a remessa dos Autos à Instância monocratica para julgamento. Decisão Unânime.

RELATÓRIO: (Dispensado)



VOTO DO RELATOR

O presente requerimento de Restituição data da época cuja Lei vigente (Lei 11.359/87, Art. 16, III) determinava que pedidos de restituição do ICMS indevidamente pago deveriam ser apreciados pelas Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários.

Ocorre que com o advento da Lei 12.607/96, bem como na Lei 12.732/97, a competência originária foi deslocada das Câmaras do Conselho de Recursos Tributários para os julgadores de 1ª Instância.

Isto posto face a alteração na competência hierárquica, voto no sentido que se remeta o presente pedido de restituição a Instância Singular, nos termos da Doute Procuradoria do Estado.

É O VOTO



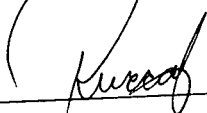
DECISÃO:

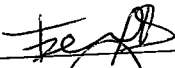
Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que requerente Micrel Benfio Textil Ltda. e requerido o Estado do Ceará.

RESOLVEM os membros da1ª..... Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por **UNANIMIDADE** de votos, se declarar incompetente para julgar o feito e nos termos do parecer da Douta Procuradoria, decide determinar a remessa dos autos à 1ª Instância, para julgamento.

SALA DAS SESSÕES DA1ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 08 / 09 / 1999.

CONSELHEIRO
Dr. Samuel Alves Facó



CONSELHEIRO
Dr. Roberto Sales Farias


CONSELHEIRO
Dr.ª Francisca Elenilda dos Santos

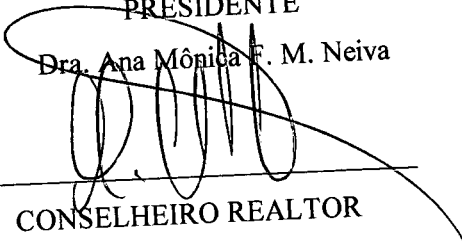

CONSELHEIRO
Dr. Elias Leite Fernandes


FOMOS PRESENTES:

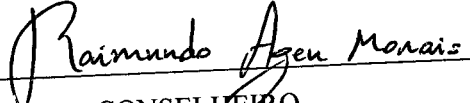
PROCURADOR
Dr. Júlio César Rola Saraiva

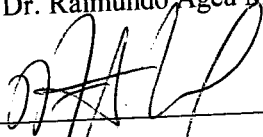

PRESIDENTE

Dra. Ana Mônica F. M. Neiva


CONSELHEIRO REALTOR
Dr. Marcos Silva Montenegro


CONSELHEIRO
Dr.ª Dulcimeire Pereira Gomes


CONSELHEIRO
Dr. Raimundo Ageu Moraes


CONSELHEIRO
Dr. Marcos Antônio Brasil